



## **Programa de Conformidade**

**Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA**



## **DIRETOR-PRESIDENTE**

Thiago Queiroz Borges Muniz

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Elisandro Rosa Pereira

Jacerlania da Conceição Cordeiro Basso

Jaylma Leonarda Furtado Fernandes

Luiz Sérgio Mendes Machado

Natanael Átilas Aleva

Oswaldo Campos Júnior

Rudney Uezu

Sérgio Ayama

Suzana Soos Ribeiro

Vicente Carlos Cavallari



## **Apresentação**

O Centro Universitário Sant'Anna - UniSant'Anna, é mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior - ISES é uma Associação de fins não econômicos, e de assistência social, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, e tem por finalidade desenvolver a cultura e o ensino em seus diversos graus e é regida pelo seu Estatuto e pela legislação aplicável.

No intuito de envolver todos os colaboradores com seus valores e padrões de conduta ética, o UniSant'Anna, criou o seu primeiro Código de Conduta Ética Profissional e estabeleceu que a dignidade, a moralidade, a imparcialidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos e morais são prioridades maiores que devem nortear a conduta dos colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços no exercício de suas funções. Apesar de ter estabelecido com clareza os padrões esperados de comportamento para seus colaboradores e para as demais partes relacionadas, ainda era necessário, para atender às melhores práticas do mercado, estabelecer um referencial ético e de conduta que se aplicasse não só aos colaboradores, mas também aos integrantes da estrutura de governança. Também faltava definir o processo de apuração de desvios de conduta, incluindo os canais de denúncia. Logo, era necessário ampliar o escopo para atender a esses requisitos e dar ênfase ao compromisso do UniSant'Anna com medidas contra a corrupção e contra práticas antiéticas em geral. Assim, seguindo os melhores referenciais do mercado, especialmente as recomendações da Controladoria Geral da União, e buscando a melhoria dos mecanismos de gestão da ética, o UniSant'Anna desenvolveu o seu Programa de Conformidade, que ora apresenta, com a convicção de que se trata da sistematização de um processo que, em essência, faz parte da sua cultura organizacional.

## **Introdução**

A questão da ética não é assunto novo: acompanha o desenvolvimento da humanidade e se insere no contexto cultural dos diversos povos. A divergência entre o que é certo e o que é errado está na raiz de vários conflitos entre pessoas e instituições.

Apesar das divergências existentes em alguns casos, parece haver um certo consenso do que é certo e errado quando uma parte goza da confiança de outra em função de promessas explícitas ou tácitas, especialmente quando isso envolve a transferência de recursos financeiros de uma parte a outra.

No contexto das organizações, esse tema se insere nas boas práticas de governança corporativa. Em países mais desenvolvidos, desde o final do século XX vêm sendo publicados códigos e leis mais rigorosos para regular a atividade de entidades com potencial de impactar o equilíbrio econômico e social. No Brasil, o tema também vem sendo difundido pelas entidades ligadas à promoção de boas práticas de governança, de gestão e de desenvolvimento sustentável, que impulsionaram a publicação de leis como a Lei de Combate à “Lavagem” ou ocultação de bens (Lei nº 9.613/1998) e da Lei de combate à corrupção (Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015). Esta última conferiu bastante destaque para o tema, pois passou a responsabilizar, nas esferas administrativa e civil, as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Apesar de instituir pesadas penas às pessoas jurídicas, o decreto regulamentador previu atenuantes no caso da existência de Programa de Conformidade definido como “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de Conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

O Programa de Conformidade foi inserido no contexto do combate à corrupção como demonstração da boa-fé e do compromisso dos administradores na implementação de medidas preventivas contra práticas antiéticas e promotoras da integridade da organização.

O comprometimento e apoio da alta direção, no caso do UniSant'Anna, se manifesta pela priorização do projeto nas ações institucionais, na alocação dos recursos necessários para a estruturação do processo e dos canais, bem como pela disposição em implementar as mudanças necessárias em normativos e na estrutura organizacional.



## **Perfil**

A história do UniSant'Anna tem início em 1932, quando se chamava Academia Comercial Sant'Anna e era uma instituição de ensino fundamental e médio. Em 1968 passou a se chamar Ginásio São Salvador e Colégio Comercial Sant'Anna.

No ano de 1970, foi requerida autorização para funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Sant'Anna, autorizada a funcionar em 1971, com diversos cursos.

No ano de 1982, o Instituto Santanense de Ensino Superior, teve o seu Regimento Unificado aprovado pelo Parecer C F E nº 104, de 12/2/82.

Entretanto, foi só em 1999 que as Faculdades Sant'Anna foram credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) e adquiriram o status de Centro Universitário Sant'Anna.

Recentemente, em janeiro de 2018 houve mudança da diretoria da mantenedora com o ingresso de nova diretora. A partir de então, novas propostas, voltadas para a modernização e inovação das ferramentas de gestão foram implementadas com o intuito de ampliar e aperfeiçoar todos os seus processos de atendimento voltados para seus alunos, professores, colaboradores e comunidade.

O ISES, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, tem por finalidade desenvolver a cultura e o ensino em seus diversos graus e é regida pelo seu Estatuto e pela legislação aplicável.

## **Missão**

O Centro Universitário UniSant'Anna, como instituição de educação superior, busca difundir a educação, a ciência e a cultura, subsidiadas por tecnologia moderna, para a formação de profissionais de excelência. Para tanto, tem como missão buscar a formação de cidadãos e profissionais, que saibam pensar, comprometidos com o desenvolvimento, a justiça social, a democracia e a cidadania.

A identidade do UniSant'Anna constrói-se continuamente, a partir, entre outros, dos referenciais éticos-políticos, epistemológicos, educacionais e técnicos presentes nos seus princípios e diretrizes de ação. Tais referenciais, que refletem uma opção da Instituição, passam a constituir quadro de referência para as ações nela desenvolvidas, favorecendo assim que se efetive, no âmbito do ensino, um projeto pedagógico institucional que a diferencie de outras instituições de igual natureza.

O Projeto Pedagógico Institucional e a missão da UniSant'Anna são referenciadas pela forte aproximação que a IES tem com o mundo do trabalho e a expertise que acumulou em oferecer formação e qualificação profissional, com currículos focados nas demandas econômicas e sociais, com vistas a estreitar as relações entre Universidade e mundo do trabalho.

Ao redimensionar sua abrangência de atuação para atender novas demandas sociais por meio de cursos técnicos, além de cursos superiores na modalidade da Educação a Distância, amplia sua missão e contribui, ainda mais, para o desenvolvimento humano, social e intelectual em todo país.

## **Objetivos**

É objetivo do Centro Universitário Sant'Anna desenvolver a autonomia no corpo discente, ou seja, contribuir com cada aluno a fim de que ele seja capaz de reconhecer suas necessidades de estudo, formular objetivos para o estudo, selecionar conteúdos, organizar estratégias de estudo, buscar e utilizar os materiais necessários, assim como organizar, dirigir, controlar e avaliar seu processo de aprendizagem.

Se considerarmos que as práticas e métodos são válidos em função da mediação pedagógica que o estudante necessita e de que há necessidade em adaptá-las às competências do perfil profissional desejado, poderíamos apresentá-los como atividades de ensino-aprendizagem que atendam à capacidade do estudante em aprender a aprender determinadas habilidades que incluem a organização de dados e ações, o planejamento prévio do trabalho, exercícios de aplicação, práticas de laboratório, intercâmbio de informações, programas auto-instrucionais, leitura de manuais e desenvolvimento de projetos.

Desta forma, o Centro Universitário Sant'Anna deve buscar sempre o desenvolvimento de programas que privilegiam descobertas de novas metodologias, enfocando o uso e a adequação de recursos audiovisuais, de informática, de novos métodos e novas técnicas de ensino, visando sempre o aperfeiçoamento do trabalho acadêmico-pedagógico.

O conhecimento não pode ser adquirido pelo simples acesso à informação ou pela simples transmissão de conteúdos. No Centro Universitário Sant'Anna a base da formação de conhecimentos está centrada nas resoluções de problemas reais.

A tecnologia da web permite a comunicação e o compartilhamento do trabalho entre os membros segundo um modelo colaborativo. Entendendo-se que a aprendizagem colaborativa pode ser obtida de diferentes formas, como em projetos conjuntos, redação, leitura ou discussão, mas normalmente, envolve alguns tipos de atividades: síntese, comparação, argumentação, integração e construção.

O UniSant'Anna tem como objetivos gerais:

- No Ensino, por intermédio dos cursos e programas de educação superior que oferece, assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa e do cidadão, proporcionando o acesso ao saber global, a fim de introduzi-lo na civilização do trabalho como profissional qualificado e competente; bem como desenvolver a consciência social para a preservação do patrimônio cultural,

da valorização da vida e de valores éticos, além de compreender os direitos e deveres constitucionais necessários à construção de uma sociedade mais justa e democrática;

- Na Pesquisa, estimular e apoiar a iniciação científica, por meio de um Programa de Iniciação Científica (PIBIC), que se traduz em uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, orientado por pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da produção do conhecimento;
- Na Extensão, identificar situações-problemas nas regiões de sua abrangência, com vistas à difusão do ensino e da iniciação científica, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população.

A respeito dos objetivos específicos, o UniSant'Anna busca:

- promover a educação integral do ser humano, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- formar recursos humanos nas áreas de conhecimento que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;
- desenvolver, incentivar e apoiar a investigação, diretamente ou por meio da concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos e seminários, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados dos trabalhos científicos realizados e outros meios ao seu alcance;
- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- promover as ações de integração regional e continental, desenvolvendo programas de ensino, pesquisa e extensão específicos para essas políticas;
- contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais e desenvolver ações afirmativas para a promoção de igualdade de condições, com vistas à inclusão social;

- ampliar a atuação acadêmica da UniSant'Anna para a área das Ciências Exatas e da Terra, por meio de investimentos em infraestrutura física, tecnológica e de pessoal qualificado, promovendo educação, inovação, difusão de conhecimentos e tecnologia a serviço do homem;
- criar, implementar e gerir cursos e programas na área das Ciências Exatas e Engenharias, contribuindo para a formação de profissionais altamente qualificados para o atual momento histórico de crescimento e desenvolvimento social e econômico do Brasil;
- projetar, implementar e gerir cursos, programas e serviços na área da Saúde, com forte vínculo com o contexto socioeconômico e cultural de sua abrangência geográfica, contribuindo para a difusão do ensino, da pesquisa e da extensão nas comunidades do entorno;
- promover elevação do nível de conhecimento das pessoas e das comunidades sobre educação e saúde, por meio da oferta de cursos, programas e serviços em Saúde, impactando direta e profundamente na qualidade de vida das populações locais;
- criar, implementar e gerir cursos, programas e serviços fundamentados na concepção de área de saúde, por meio de currículos integrados e da educação interprofissional, visando a atuação em equipes multidisciplinares de saúde, comprometidas com a valorização da vida e com princípios éticos e humanísticos;
- ampliar a participação e a responsabilidade social da UniSant'Anna em sua atuação no Estado de São Paulo, por meio da promoção de ações ampliadas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Integração Ensino-Serviços, inserindo docentes e estudantes, de forma pactuada com os gestores locais, no âmbito das Redes de Atenção à Saúde do SUS, durante todo o processo de formação profissional, e também por meio da implantação de clínicas e de núcleos de atenção integral à Saúde e de apoio matricial em análises clínicas, enfermagem, saúde mental e de diversas especialidades da área, prestando serviços de apoio e atenção de elevada qualidade às comunidades locais no âmbito do SUS, cumprindo com sua missão institucional de ensino, pesquisa e extensão, além da promoção da vida e da saúde da população local e regional;
- investir em infraestrutura física, tecnológica e de pessoal qualificado na área da saúde, constituindo-se como referência e centro de excelência em educação de profissionais de saúde no Estado de São Paulo;
- ampliar a atuação acadêmica da UniSant'Anna para a oferta de cursos técnicos, por meio de investimentos em infraestrutura física, tecnológica e de pessoal qualificado, promovendo educação, inovação, difusão de conhecimentos e tecnologia a serviço do homem;
- criar, implementar e gerir cursos e programas na Educação Profissional (técnica e tecnológica), contribuindo para a formação de profissionais

altamente qualificados para o atual momento histórico de crescimento e desenvolvimento social e econômico do Brasil;

- ampliar a atuação acadêmica da UniSant'Anna nas Licenciaturas, incrementando a relação de parceria com as escolas de educação básica de ensino, das redes pública e privada, promovendo formação de professores e melhoria da qualidade do ensino infantil, fundamental e médio;
- criar, implementar e gerir cursos e programas nas áreas de Gestão, Comunicação e Informática, contribuindo para a formação de profissionais altamente qualificados para o atual momento histórico de crescimento e desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Com relação ao projeto de EAD da UniSant'Anna, os objetivos são:

- oferecer cursos e programas de educação superior a distância, progressivamente, a partir do aprimoramento constante de seu modelo pedagógico e de gestão de Educação a Distância;
- fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação;
- implementar polos de apoio presencial em São Paulo, desenvolvendo ensino inovador de qualidade, formando pessoas e profissionais competentes.

### **Estrutura organizacional**

A estrutura organizacional, acadêmico-administrativa, do UNISANT'ANNA é composta por órgãos colegiados, executivos, de apoio e independentes.

1. Colegiados Superiores, constituídos pelos seguintes órgãos:

Conselho Universitário – CONSU

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

2. Órgãos de Execução Superior, constituídos pelos seguintes órgãos:

Reitoria

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

3. Órgãos de Execução Intermediária, constituídos pelos seguintes órgãos:

Núcleo de Orientação Psicopedagógico - NOP

Núcleo de Avaliação, Qualidade e Estratégia - NAQUE

Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE

Núcleo de Educação a Distância - NEAD

Núcleo de Inovação em Aprendizagem - NINA

Núcleo de Comunicação e Marketing - NUCOM

Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI

4. Colegiados e órgãos de Execução Básica, constituídos pelos seguintes órgãos:

Colegiado de Curso - COLEC

Núcleo Docente Estruturante - NDE

Coordenação de Curso

5. Órgãos de Apoio Acadêmico, constituídos pelos seguintes órgãos:

Secretaria Geral

Biblioteca

6. Órgãos Independentes, constituídos pelos seguintes órgãos:

Comissão Própria de Avaliação CPA

Ouvidoria

O Conselho Universitário - CONSU é o órgão máximo, consultivo, deliberativo, normativo e jurisdicional do UNISANT'ANNA, é constituído: pelo Reitor, que o preside; pelos Pró-Reitores; por um representante da Mantenedora; por dois representantes dos coordenadores de curso; por dois representantes do corpo docente; por dois representantes do corpo técnico-administrativo e por um representante do corpo discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE é o órgão normativo de deliberação coletiva que supervisiona, orienta e coordena o ensino, a pesquisa e a extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA, é constituído: pelo Reitor - presidente; pelos Pró-Reitores; por 2 (dois) coordenadores dos cursos de Pós-Graduação, escolhidos pelos seus pares, com mandato de um ano, renovável; por 2 (dois) representantes dos Coordenadores dos cursos de graduação, escolhidos pelos seus pares, com mandato de um ano, renovável; por um representante do Corpo Discente dos cursos de pós-graduação, escolhidos pelos seus pares, com mandato de um ano, renovável; por um representante dos alunos de Graduação, escolhido pelos seus pares com mandato um ano, podendo ser reconduzido;

A Reitoria, órgão da administração superior do UNISANT'ANNA, é exercida pelo Reitor, de livre escolha da Mantenedora, com mandato de dois anos, podendo ser



reconduzido. O Reitor, em suas faltas e impedimentos, será substituído interinamente pelo Pró-reitor que designar.

A Pró-Reitoria de Graduação é órgão responsável pelo ensino, em nível de graduação (bacharelado, licenciatura, tecnológico), sequenciais e os de graduação na modalidade a distância cuja gestão é feita pelo Núcleo de Educação a Distância-NEAD, cabendo sua nomeação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX é o órgão responsável pelo ensino de Pós-Graduação, pela pesquisa e extensão do UNISANT'ANNA, cabendo sua nomeação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

A Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração é o órgão responsável por coordenar o planejamento das atividades administrativas e financeiras do UNISANT'ANNA, cabendo sua nomeação ao Reitor, com um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

O Núcleo de Orientação Psicopedagógico - NOP é o órgão responsável pelos programas, projetos e ações que orientam a comunidade acadêmica do UNISANT'ANNA, cabendo a nomeação de sua coordenação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

O Núcleo de Avaliação, Qualidade e Estratégia - NAQUE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam as ações institucionais relativos à qualidade dos processos de ensino e aprendizagem do UNISANT'ANNA, cabendo a nomeação de sua coordenação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

O Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam a comunidade egressa dos Cursos de graduação e pós-graduação do UNISANT'ANNA, cabendo a nomeação de sua coordenação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

O Núcleo de Educação a Distância - NEAD é o órgão responsável pelas coordenações administrativa e didático-pedagógica dos cursos e atividades de educação a distância na Instituição, em extensão, graduação e pós-graduação, subordinado às Pró-Reitorias, e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho no UNISANT'ANNA, cabendo a nomeação de sua coordenação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

O Núcleo de Inovação em Aprendizagem - NINA é responsável pelo desenvolvimento, criação, implementação, coordenação e desenvolvimento da cultura institucional de inovação na educação, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da comunidade acadêmica, por meio de recursos tecnológicos, cooperativos, especializados e favoráveis à inovação. Cabendo a nomeação de sua coordenação ao Reitor pelo prazo de 2 (dois) anos permitida a recondução.

Os colegiados de cursos - COLEC constituem-se pelo agrupamento de docentes de um mesmo curso com um representante discente e têm por finalidade a execução das atividades de ensino e extensão e a promoção da pesquisa, nas diferentes especialidades culturais, técnicas e científicas.

O Núcleo Docente Estruturante – NDE constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

A Coordenação de Curso será designado pelo Reitor com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução e para curso de graduação e pós-graduação é dirigido por 1 (um).

A Secretaria Geral é o órgão de desempenho das atividades administrativas e obedece a regulamento próprio aprovado pela Reitoria. A Secretaria é dirigida pelo secretário indicado pelo Reitor, que o escolherá, preferencialmente, dentre graduados em nível superior.

A Biblioteca, destinada a professores e alunos, é organizada de modo a atender aos objetivos do estabelecimento e obedece a regulamento próprio, aprovado pela Reitoria. Cabe ao Reitor indicar o Bibliotecário, devendo recair a escolha em profissional legalmente habilitado.

O UNISANT'ANNA conta com uma Comissão Própria de Avaliação – CPA, autônoma na forma da lei e independente de vínculo com qualquer órgão colegiado ou diretivo da IES, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos, de sistematização e de prestação das informações, visando à constante melhoria da qualidade do ensino ministrado.

A Ouvidoria do UNISANT'ANNA é um elo entre a comunidade – acadêmica ou externa – e as instâncias acadêmico-administrativas da IES, visando aperfeiçoar a gestão e estimular um ambiente democrático.

Os demais serviços são os de manutenção, de limpeza, de portaria, de protocolo e expedição, vigilância e segurança, bem como todas as providências para o pleno funcionamento realizam-se sob a responsabilidade da PROPLAD como orientadora de processos, quando necessário, e como fiscalizadora da execução, nos termos do Artigo 22 do ESTATUTO do UNISANT'ANNA.

## **Abrangência**

O programa de conformidade contempla o conjunto de estratégias, ações e procedimentos para garantir que empresas e instituições estejam em conformidade com as regras internas e externas. Por meio do programa, são mapeadas legislações que precisam ser cumpridas e criadas normas para que isto ocorra.

O Centro Universitário Sant'Anna - UniSant'Anna e o ISES e todas as suas mantidas estão juntas na visão de um Brasil mais justo e com mais oportunidades. Também compartilha a ética e a transparência como valores comuns porque sabe que só assim encontrará soluções efetivas para as demandas desafiadoras que, eventualmente, estarão em pauta para a resolução da equipe de colaboradores. É por isso que o Programa de Conformidade acontece em parceria entre todas as organizações.

Integridade é a qualidade de quem é honesto, incorruptível e pauta seu comportamento em ações que demonstram retidão. Para além disso, no UniSant'Anna, incluem-se planejamento, controle, austeridade, correção etc. Nesse viés, os órgãos e entidades públicos devem implementar comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos e morais, que deverá ser adotado por indivíduos e instituições, com a finalidade de criar barreiras que impeçam corrupções e fraudes.

## **Código de Conduta e Ética**

Ao atuar no UniSant'Anna, todas as pessoas que a compõem, representam nossos valores. Dessa forma, as orientações de conduta do programa de conformidade se aplicam igualmente a todos os que trabalham com o UniSant'Anna e a quaisquer situações, independentemente do tipo de vínculo.

Os colaboradores do UniSant'Anna são incentivados a buscar esclarecimento de dúvidas sobre eventuais situações que possam apresentar dilemas éticos. Neste sentido, este Código se apresenta como uma valiosa ferramenta que descreve os padrões de conduta a serem seguidos por todos, mitigando as interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos. Desta forma, consideram-se responsabilidades dos Colaboradores:

- a) ser exemplo de conduta e ética perante seus colegas e demais públicos envolvidos;
- b) não participar de ações que venham a gerar situações de desconforto ou de constrangimento aos demais colegas;
- c) respeitar e tratar a todos com civilidade e polidez para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e ético;
- d) primar pela assiduidade e pela pontualidade no que se refere às obrigações que envolvam o ISES e UniSant'Anna;
- e) ler, compreender, reconhecer e praticar o Código de Conduta e os demais procedimentos do UniSant'Anna;
- f) reportar, mediante o uso do Canal Direto, casos que possam causar preocupações a um ou mais colaboradores ou que representem um descumprimento do Código de Conduta;
- g) manter sigilo absoluto a respeito das informações corporativas de uso restrito, cujo conhecimento é adquirido em razão da função ou do cargo exercido na organização;
- h) respeitar as diferenças de gênero, etnia, orientação sexual, religião, condição social e posicionamento político, entre outras;
- i) agir de forma conscienciosa, com integridade e retidão;

j) conhecer e observar as diferentes responsabilidades de cada cargo atribuídas pela estrutura organizacional;

l) respeitar as normas, procedimentos, diretrizes e orientações de seus gestores, desde que condizentes com os princípios aqui apresentados. o UniSant'Anna condena veementemente qualquer forma de retaliação contra as pessoas que formalizaram relatos no Canal Direto. Pessoas que acreditam ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor imediato, ou fazer um relato por meio do Canal Direto. Relatos de retaliação serão analisados e investigados.

Todos os colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico, são importantes para o sucesso do UniSant'Anna. Assim, é muito pertinente, por parte da alta direção e dos gestores, a devida compreensão sobre seu papel e seu engajamento na disseminação dos valores do UniSant'Anna pelo exemplo e por ações práticas. Portanto, além de cumprir as orientações comuns a todos os colaboradores, cabe ainda:

a) atuar com responsabilidade, zelar pelos interesses institucionais, pelas metas e pelos objetivos traçados;

b) comportar-se com postura ética, bom-senso e parcimônia na resolução de possíveis conflitos. Em caso de necessidade de apoio, buscar orientação da área de Conformidade através do Canal Direto;

c) agir de forma comprometida não apenas em relação às suas tarefas, mas também no sentido de contribuir para o bom resultado da equipe e na consecução das metas que lhe forem confiadas;

d) zelar por uma convivência harmoniosa, pautada pela cooperação, pela retidão e pela integridade;

e) dispensar aos terceirizados o tratamento devido e honrar os compromissos firmados entre a empresa de origem e as entidades que compõem o UniSant'Anna, para que deles se possa exigir o comportamento recíproco;

f) realizar avaliações de desempenho objetivas e privilegiar o mérito dos colaboradores, evitando que interesses pessoais favoreçam ou prejudiquem alguém;

g) ler, compreender, praticar e garantir condições para o cumprimento deste Código de Conduta, além de orientar os Colaboradores sobre ações e/ou circunstâncias que representem dúvidas, dilemas éticos ou conflitos de interesses;

h) atuar de modo a preservar os direitos individuais das pessoas, evitando comentários da vida pessoal de seus Colaboradores. Os gestores e a Alta Direção devem agir de forma compatível com os Princípios, Valores e as Diretrizes da Organização;

i) ter o discernimento apropriado quanto às posturas inerentes a cada atribuição, não se omitindo das responsabilidades, nem extrapolando as suas funções,

pautando suas decisões nos modelos de Governança e Gestão estabelecidos pela Organização, bem como suas políticas e normas;

j) respeitar os modelos de Governança e Gestão, bem como o processo formal de decisão estabelecido pelo UniSant'Anna;

k) sempre seguir as políticas e regras do UniSant'Anna ao promover ou movimentar internamente os colaboradores;

l) não usar a autoridade em proveito próprio.

### **Diretrizes e Responsabilidades**

#### **Respeito aos Direitos Humanos, à Legislação e demais Normas Vigentes**

O UniSant'Anna aposta em educação de qualidade, oferta de serviços de saúde eficientes e popularmente acessíveis, ao desenvolvimento econômico e social e na formação de lideranças que atuam com impacto social para superar os grandes desafios do Brasil, colaborando com um país mais justo, solidário, democrático e avançado com igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, julga que é importante construir um ambiente de trabalho e social que seja igualitário, diverso e evidentemente inclusivo. Por essa razão, o UniSant'Anna atenta em buscar de forma permanente a melhor forma de concretização dos direitos humanos, em todas as suas dimensões, sobretudo as sociais.

Tendo em vista o constante engajamento em projetos educacionais, da área da saúde e sociais, o UniSant'Anna assume o compromisso de melhor fundamentar suas ações e tomadas de decisões, com referência e conformidade às normas internas, políticas, procedimentos e demais instrumentos normativos internos e externas (constituições, leis, decretos, portarias), de qualquer natureza, como trabalhistas, contábil, tributárias, ambientais, dentre outras.

Repudiamos e não toleramos quaisquer condutas delituosas como a lavagem de ativos, tráfico de drogas, pessoas ou armas, financiamento e prática de atos de terrorismo, além de toda e qualquer outra conduta criminosa.

#### **Grupos Vulneráveis**

Além de respeitar, o UniSant'Anna preocupa-se em proteger todos os grupos de vulneráveis (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, dentre outros que possuam mais fragilidade perante outros grupos da sociedade civil) que se relacionam com seus projetos, seja como colaboradores, voluntários, parceiros ou beneficiários, diretos ou indiretos.

A prática de qualquer ato ou comportamento lesivo a esse público, como assédio sexual, bullying, assédio moral; abuso moral e físico; discriminação (de qualquer espécie, seja ela relativa ao corpo, biotipo, raça, religião, cultura, classe socioeconômica, gênero ou outras), exploração criminosa, pornografia infantil, escravidão moderna, tratamento negligente ou exploração comercial são terminantemente proibidas e condenadas pelo UniSant'Anna e ISES.

Da mesma forma, é mantido o cuidado com as brincadeiras ou atitudes não intencionais, pois, também, podem ser assediosas e/ou discriminatórias. O alinhamento das condutas diárias aos valores e princípios do UniSant'Anna é premissa básica para o relacionamento e a participação nos projetos que desenvolvemos.

### **Relacionamento Institucional e Contratual com o Setor Público**

Respeitamos a atuação do Estado, nacional ou estrangeiro, em qualquer esfera, tanto como órgão regulador ou fiscalizador ou gestor de políticas e serviços públicos, quanto como parceiro na realização e concretização de projetos. Em todos os relacionamentos com agentes públicos, sejam institucionais ou contratuais, assumimos padrões de conduta apropriada com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **Integridade como Norma de Conduta diária**

O UniSant'Anna não tolera atos corruptivos, tanto no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, seja por meio de transferência de recursos ou ativos financeiros, seja por meio de quaisquer vantagens indevidas (como presentes, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, doações ou patrocínios).

A corrupção acontece sempre que alguém dá ou recebe uma vantagem indevida. O UniSant'Anna está atento aos casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de recursos ou dinheiro, mas também de presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, dentre outros.

### **Doações, patrocínios e repasses**

O UniSant'Anna poderá dar e receber recursos provenientes de doações, patrocínios e repasses, desde que a ação esteja estritamente em conformidade com a legislação nacional e/ ou estrangeira e relacionada aos objetivos de parcerias, cooperações e/ou por motivos estratégicos, em consonância com sua missão, visão e princípios.

Não é permitido doações e patrocínios para fins político-partidários em nome do ISES ou do UniSant'Anna, sejam diretos ou indiretos, sejam em recursos financeiros ou produtos e serviços. O mesmo ocorre para ações e projetos que sejam conflitantes com sua missão, visão e princípios.

Doações, patrocínios e repasses devem estar sempre normalizados, preferencialmente por contrato, contendo a previsão expressa de seu objeto, assim como o máximo de detalhamento possível.

### **Conflitos de Interesses**

O UniSant'Anna confia nos valores, nas ações e na tomada de decisão de todos os nossos colaboradores para a execução dos projetos e implementação da sua missão.

Todavia, em algumas situações, os interesses pessoais podem entrar em conflito com os interesses do ISES ou UniSant'Anna.

Exemplos:

- Relacionamento de parentesco, afetivo, amizade íntima ou sociedade entre colaboradores em uma mesma relação de subordinação hierárquica;
- Relacionamento de parentesco, afetivo, amizade íntima ou sociedade entre colaboradores e pessoas estratégicas em nossos fornecedores, redes, parceiros e demais instituições com as quais nos relacionamos;
- Atividades paralelas que sejam incompatíveis ou conflitantes com sua atividade no ISES ou UniSant'Anna;
- Contratação de agentes públicos em exercício como colaboradores ou prestadores de serviços para exercer atividades incompatíveis ou conflitantes com suas funções, projetos ou decisões perante o Poder Público;
- Contratação de ex-agentes públicos como colaboradores ou prestadores de serviços para exercer atividades incompatíveis ou conflitantes com suas funções, projetos ou decisões perante o Poder Público.

Sempre que houver dúvidas ou situações que possam representar conflito de interesses, importante procurar imediatamente a equipe de Conformidade ou o Canal de Ouvidoria.

### **Informações e Dados**

Para cumprimento da missão do UniSant'Anna, informações e dados são primordiais. É de responsabilidade de cada um a boa gestão das informações e dados, especialmente para que terceiros não venham manipular, utilizar, compartilhar e/ou armazená-los de forma indevida.

A confidencialidade de informações e dados classificados como sigilosos ou que não se tornaram públicos é primordial nas ações do UniSant'Anna.

A segurança da informação é coisa séria. Atenção especial às bases de dados como aquelas inseridas em documentos digitais, contas de *e-mail*, nuvens ou em *pendrives* e/ou *HDs*.



Os dados pessoais de colaboradores e terceiros relacionados ao UniSant'Anna como prestadores, fornecedores, parceiros e até mesmo de públicos relacionados a nossa missão devem ser tratados com confidencialidade, privacidade, zelo e respeito.

O UniSant'Anna respeita igualmente a propriedade intelectual como um ativo. Assim, todos os projetos e estratégias que são desenvolvidas internamente ou por consultoria, especialmente com a transmissão de conhecimento e de direitos autorais, são de propriedade do UniSant'Anna.

### **Ativos: Pessoal e Gestão**

Tanto os colaboradores como a gestão do UniSant'Anna são tratados como ativos fundamentais. Com eles é colocado em prática, com sucesso, a implementação da Missão, alcançando a Visão com o intuito de resguardar e praticar todos os Valores do UniSant'Anna.

É uma preocupação do UniSant'Anna ter um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado. Cada colaborador é responsável pela execução de suas competências e habilidades, responsabilidades, atividades e projetos, que geram impactos, positivos ou negativos, no resultado e nas metas de todo o time. Daí, o sentimento de ser dono do negócio é um valor imprescindível na organização.

Faz-se mister respeitar os direitos de cada profissional do UniSant'Anna em relação à liberdade de manifestação de pensamento, de associação, de crença, de gênero e de formação das suas próprias convicções.

O UniSant'Anna é apartidário. Por essa razão, é solicitado aos colaboradores, atenção com suas manifestações individuais e ações particulares para que elas não sejam confundidas com a opinião, atos e/ou condutas do ISES ou UniSant'Anna.

### **Engajamento com a Liderança**

Orientar as equipes e conversar com o pessoal sobre o Código de Conduta e Ética é sempre desejado e solicitado. Importante, igualmente, encorajar e estimular a comunicação entre os que integram o seu time e agradecer quando lhe trouxerem dilemas éticos. Liderar é ouvir, ser resiliente, entender situações e buscar alternativas de soluções.

### **Contratações de Terceiros**

No programa de Conformidade e no Código de Conduta e Ética, além de estabelecer diretrizes de comportamento alinhadas com a legislação vigente e com a Missão, Visão e Valores do UniSant'Anna, relaciona-se com a exposição das organizações a riscos institucionais de naturezas variadas, previamente mapeados e gerenciados.

A materialização desses riscos, transformando-os de uma mera hipótese em um evento ou fato, com consequências negativas, pode ocorrer por condutas praticadas pelos colaboradores do UniSant'Anna, mas, também, pela ação dos terceiros que se



relacionam conosco, como parceiros, coinvestidores, fornecedores, prestadores de serviço de qualquer natureza, freelancers, dentre outros.

## **Ouvidoria**

O UniSant'Anna disponibiliza aos seus públicos interno e externo um canal para tratamento de denúncias, reclamações, sugestões e outros relatos referentes a casos de suspeitas de condutas impróprias, como aquelas que violam a legislação em vigor, as normas internas e o Código de Conduta e Ética do UniSant'Anna.

A Ouvidoria é um canal seguro e confidencial, sem necessidade de identificação, com vinculação direta à Reitoria do UniSant'Anna.

Todos os relatos passam por uma triagem, sendo analisados e, quando pertinente, submetidos ao Comitê de Conformidade do UniSant'Anna, o qual assume o compromisso de tratar as informações de forma confidencial e com agilidade.

A Ouvidoria do UniSant'Anna conta com os seguintes meios de contato para recebimento das manifestações:

**Telefone:** (11) 2175-8002

**E-mail:** [ouvidoria@unisantanna.br](mailto:ouvidoria@unisantanna.br)

**Internet:** [www.unisantanna.br](http://www.unisantanna.br)

## **Condutas Inapropriadas e medidas de remediação**

O UniSant'Anna adota procedimento para a devida apuração de relatos, sobretudo que importem condutas impróprias, ilegais ou incompatíveis com as normas externas ou internas da organização.

Em caso de constatação de violação às disposições da legislação nacional ou estrangeira, deste Código de Conduta e Ética e das demais políticas, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação trabalhista (advertência, suspensão ou demissão).

## **Anticorrupção e Antifraude**

Atos de corrupção ou de suborno acontecem quando alguém dá ou recebe qualquer vantagem indevida, principalmente para que se pratique ou se deixe de praticar uma determinada conduta, ainda que possa ser devida ou lícita.

Os Parceiros Financiados e Apoiados não devem prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagens indevidas, tais como recursos financeiros ou dinheiro, presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, favores, entretenimentos, dentre outros), para o seu próprio benefício ou em nome do UniSant'Anna.

Também é importante destacar a proibição de comportamentos fraudulentos que possam afetar os ativos e a saúde financeira, contábil e patrimonial do UniSant'Anna, de seus parceiros ou de terceiros com as quais se relacionam.

## **Propriedade intelectual**

Parceiros Financiados e Apoiados devem respeitar o trabalho criativo de terceiros (forma literária, artística, educacional, musical), protegidos pelos direitos autorais.

Nesse mesmo sentido, os direitos sobre projetos, estratégias e ações que forem realizadas em parceria com o UniSant'Anna, especialmente com transmissão de conhecimento e de direitos autorais serão de propriedade do próprio UniSant'Anna, salvo quando houver disposição contratual em sentido contrário.

## **Nome e Logomarcas**

Os Parceiros Financiados e Apoiados não devem realizar qualquer tipo de divulgação pública de suas relações com o UniSant'Anna, assim como de seus nomes e logomarcas, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu *site* na *internet*, malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, salvo quando expressamente autorizado.

## **Restrições de Financiamento e apoio**

O UniSant'Anna não financia diretamente projetos e ações que não estão em conformidade com suas estratégias e missão, como por exemplo:

- Projetos de pessoas físicas;
- Projetos que tenham como beneficiário o Poder Público (como por exemplo melhorias da estrutura física de escolas e universidades públicas);
- Projetos e ações que direta ou indiretamente promovam ou incentivem o descumprimento das leis e normas brasileiras ou dos países em que atue;
- Que tenham entre seus administradores, idealizadores ou demais membros, pessoas e empresas citadas em atos de corrupção ou qualquer outro ilícito contra a administração pública nacional;
- Projetos que se utilizem explícita ou veladamente de símbolos ou nomes de pessoas e empresas visando a promoção particular destes;
- Projetos de origem político-partidária, projetos de natureza religiosa, ou que de alguma forma promovam discriminações de qualquer natureza;
- Organizações que não tenham sido aprovados em nossas verificações de *Due Diligence* de Conformidade;
- Que sejam de organizações ou contem com administradores e idealizadores que não tenham cumprido com as obrigações firmadas em projetos anteriores, principalmente no que se refere à prestação de contas;

Parceiros Financiados e Apoiados não estão autorizados a destinar recursos oriundos do UniSant'Anna para ações, projetos e finalidades que não estejam de acordo com o contrato firmado, com as estratégias, com a missão e com os princípios do UniSant'Anna.

A utilização indevida de recursos pode resultar na rescisão de contrato, com aplicação das medidas cabíveis. Além disso, todos os recursos utilizados em desacordo com as diretrizes previstas em contrato, devem ser restituídos para o UniSant'Anna devidamente corrigidos.

### ***Due Diligence***

O relacionamento do UniSant'Anna com terceiros, sejam do setor público ou privado, deve ser pautado na legislação, nas políticas internas e na sua Missão, Visão e Valores, a fim de evitar-se o descumprimento dos princípios que pautam o Código de Conduta e Ética do UniSant'Anna ou qualquer outro que lese a missão e a reputação do UniSant'Anna. Assim, a contratação de parceiros deve ser pautada nas boas práticas de *Due Diligence* prévias à contratação, revisadas periodicamente.

O UniSant'Anna mantém um processo de *Due Diligence* para avaliar e gerir os riscos decorrentes das relações institucionais com seus parceiros, por isso, todos os Parceiros Financiados e Apoiados devem colaborar com esse processo, quando provocados.

Ao fazer um relato, é importante anotar e guardar em segurança o número de protocolo informado ao final do registro, independente se o relato foi feito anonimamente ou não.

### **Política anticorrupção**

O objetivo é fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisão de colaboradores e terceiros que se relacionam com o UniSant'Anna a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e Conformidade, na prevenção e combate de atos corruptivos relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com a Missão, Visão, Valores, o Código de Conduta e Ética, e as demais Políticas e Procedimentos internos do UniSant'Anna junto com a legislação vigente, no Brasil ou no exterior.

A Política de anticorrupção é parte do Código de Conduta e Ética deve ser lida e interpretada em conjunto com as demais políticas e procedimentos internos relacionadas ao Programa de Conformidade do UniSant'Anna. Também, deve ser lida e interpretada conforme Convenções Internacionais contra a corrupção (ONU, OEA e OCDE), Lei Federal 12.846/2013 e suas regulamentações, *Foreign Corrupt Practices Act* (EUA), *United Kingdom Bribery Act* (Reino Unido)

### **Diretrizes**

O UniSant'Anna acredita em educação de qualidade, oferta de serviços de saúde eficientes e popularmente acessíveis e na formação de lideranças que atuam com impacto social para superar grandes desafios do Brasil, tendo sempre como referência seus Princípios e a conformidade com normas, internas ou externas.

Por isso, o UniSant'Anna não tolera atos corruptivos em nenhuma hipótese, incluindo pagamentos de facilitação, no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção.

A corrupção, também conhecida como suborno ou propina, pode acontecer por condutas ativas ou passivas:

**a) Corrupção Ativa:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna, promete, oferece, dá ou autoriza vantagem indevida a agente público ou privado, assim como as pessoas a ele relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

**b) Corrupção Passiva:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna ou ISES e suas instituições, ou ainda pessoas relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), recebe, exige, aceita promessa ou autoriza o recebimento de vantagem indevida, de agente público ou privado, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

A vantagem indevida pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, a presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios. Vale ressaltar que despesas previstas nos acordos de cooperação ou termos de parceria não são caracterizadas como vantagem indevida.

### **Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público**

Os pagamentos devidos à Administração Pública, como impostos, taxas, acordos, multas e quaisquer outros pagamentos requisitados devem ser realizados somente quando previstos em lei ou em regulamento.

Também devem ser realizados por meio de guias de arrecadação cujo beneficiário seja o órgão ou entidade da administração pública competente e por transações bancárias provenientes de contas de titularidade do UniSant'Anna.

Em nenhuma hipótese, pagamentos para a administração pública devem ser realizados em dinheiro em espécie ou em transações bancárias destinadas a contas de pessoas físicas ou jurídicas terceiras.

São proibidos ainda, "pagamentos de facilitação" (também nominados de pagamentos por atos de rotina ou taxas de agilização), que são desembolsos destinados direta ou indiretamente à agentes públicos visando agilizar, retardar ou ignorar atos governamentais burocráticos sob responsabilidade destes ou sob os quais tenham influência, salvo quando expressamente autorizados na legislação e respeitadas as disposições acima mencionadas.

Todas as transações devem ser devidamente contabilizadas, com clareza, autenticidade, legalidade, veracidade e disponibilidade, especialmente para indicar datas, valores, objeto, titular e beneficiário.

São vedadas transações em dinheiro em espécie ou por meio de conta de terceiras pessoas, físicas ou jurídicas.

### **Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Privado e Terceiro Setor**

As relações institucionais e contratuais do UniSant'Anna podem acontecer com agentes privados, nacionais ou estrangeiros, seja por meio de nossos colaboradores e colaboradoras, seja por intermédio de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, membros das redes e coinvestidores e todo terceiro que age em nome ou interesse das organizações.

Nesses relacionamentos, todos devem estar atentos com casos que impliquem prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de recursos ou dinheiro, mas também de presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, entre outros, que possam representar uma vantagem indevida. Vale ressaltar que despesas previstas nos acordos de cooperação ou termos de parceria não é caracterizado como uma vantagem indevida.

Pagamentos a pessoas do setor privado ou terceiro setor só podem ser autorizados e realizados mediante a devida comprovação do objeto contratado e da respectiva contraprestação financeira como uma obrigação do UniSant'Anna. Também devem ser realizados por meio de boletos bancários ou transações bancárias cujo beneficiário seja a pessoa física ou jurídica contratada. Em nenhuma hipótese, pagamentos devem ser realizados em dinheiro em espécie ou por transações financeiras destinadas a contas bancárias ou beneficiárias de pessoas físicas ou jurídicas terceiras, ainda que sejam responsáveis ou representantes legais do contratante.

Ainda, todos aqueles que atuam com lançamento e aprovação de pagamentos (como pagamentos a fornecedores, parceiros, consultores, terceiros, contas de consumo e demais despesas) devem se assegurar a inexistência de reais ou potenciais de conflito de interesses em suas atividades ou que estejam condicionados ou vinculados a troca de favores e vantagens indevidas.

Os episódios de pagamentos em contas bancárias em nome de pessoas e empresas estranhas à relação contratual, em país diverso da contratação ou prestação do serviço, ou sem comprovação correspondente (nota fiscal ou recibo), devem ser previamente comunicadas ao *Compliance Officer* do ISES, assim como aprovada pelo diretor-presidente da organização.

### **Hospitalidades, brindes, presentes**

Nosso relacionamento com Setores Público e Privado ou com o Terceiro Setor acontece concessões como brindes, presentes e hospitalidades. No entanto, todos os pagamentos ou concessões, como despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições), brindes e presentes, cursos e capacitações, dentre outras hipóteses, devem ser expressas e autorizadas na legislação nacional



e estrangeira, assim como em nossas políticas e procedimentos internos e no contrato eventualmente firmado entre as partes.

Também, nenhum colaborador que age em nome ou interesse do UniSant'Anna deve receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento dessas concessões, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

Toda oferta ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e outras concessões devem ser legítimas e estar em consonância com nossa Política de Brindes, Presentes e Cortesias Corporativas, nossa Política de Viagens, Eventos e Hospitalidades e as outras políticas e procedimentos do Programa de Conformidade.

### **Contratação de Agentes Públicos e Ex-agentes Públicos**

O UniSant'Anna não contrata agentes públicos em exercício ou licenciados, para prestação de serviço ou fornecimento de bens, especialmente quando o órgão ou entidade da administração pública que tenham origem possua ou venha a ter um relacionamento instrucional ou contratual.

Nos casos de contratação de ex-agentes públicos é obrigatória a observância das limitações permanentes ou transitórias decorrentes do exercício de cargo ou emprego na administração pública, conforme a Lei Federal 12.813/2013 e nossa Política de Prevenção a Conflito de Interesses.

Situações excepcionais devem ser analisadas caso a caso e, portanto, devem ser expressamente comunicadas ao *Compliance Officer* do UniSant'Anna, assim como aprovada formalmente pelo diretor-presidente.

Também é importante observar que tais restrições de contratações com expectativa de obtenção de vantagem indevida se aplicam também a parentes, amigos, sociedades ou pessoas indicadas por agentes públicos ou ex-agentes públicos. Assim, sempre que um ex-agente público ou pessoas a ele relacionada concorram a uma posição de colaborador, fornecedor ou parceiro do UniSant'Anna, devem ser submetidos aos mesmos procedimentos e condições aplicadas a outros candidatos (sejam contratações de colaboradores ou de empresas).

### **Doações ou Contribuições a Partidos Políticos ou Candidatos a Cargos Públicos**

Enquanto instituição, somos apartidários. Além disso, como determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), pessoas jurídicas não podem realizar qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidárias.

Dessa forma, o UniSant'Anna não realiza nenhum tipo de doação e contribuição, financeira ou in natura (como pagamento de prestadores de serviços, custeio de despesas de campanha, serviços gráficos entre outros) de natureza política, assim como não se envolve em atividades político-partidárias.



Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome do UniSant'Anna.

### **Contratação com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço**

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente, ou seja, por meio de seus colaboradores ou de terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Dessa maneira, todos os colaboradores que se relacionam com esse público e que exponha o UniSant'Anna ao risco de corrupção pública ou privada, assume o dever de controle, fiscalização e monitoramento do(s) terceiro(s) com que se relaciona.

Esse dever é individual de cada responsável pela contratação e tem início desde antes da assinatura do contrato, com a condução de diligências apropriadas para avaliação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do terceiro (*due diligence*). Passa pela assinatura do contrato, que, nesses casos, deve ter a previsão da cláusula de conformidade anticorrupção, e quando deve levar ao(s) terceiro(s) as responsabilidades e deveres que assumem com o UniSant'Anna, principalmente em relação aos termos dessa Política e do Código de Conduta e Ética para Parceiros Financiados e Apoiados ou do Código de Conduta e Ética para Fornecedores e Prestadores de Serviços. E, por fim, deve ser estabelecido durante toda a relação contratual, com comunicações claras e contínuas e monitoramento de cumprimento dessas responsabilidades e deveres.

### **Situações não previstas**

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de colaborador, colaboradora ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna, especialmente que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas ao *Compliance Officer* do UniSant'Anna para que sejam analisadas individualmente e, quando necessário, submetido à aprovação das lideranças estratégicas.

### **Transparência e Fidelidade nos livros de Registros Contábeis**

Todos os livros e registros contábeis do UniSant'Anna devem ser mantidos atualizados e detalhados o máximo possível e devem refletir razoavelmente todas as transações e disposição de bens, com a documentação de comprovação adequada cumprindo todas as regras, leis e regulamentações em vigor, inclusive referentes a essa Política.

### **Responsabilidade**

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e atualização dessa Política é do *Compliance Officer* do UniSant'Anna e de supervisão do Comitê de Conformidade.

### **Aceitação da Política**

Todo colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna deve analisar essa Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições. Para isso, a política é publicada no *site* do UniSant'Anna e no portal do Programa de Conformidade.

O UniSant'Anna se compromete a analisar de forma imparcial e sigilosa todos os relatos recebidos. As fases do gerenciamento dos relatos recebidos, bem como as respectivas responsabilidades dos envolvidos na operacionalização, gestão e tomada de decisão, desde o recebimento até o arquivamento e monitoramento, estão formalizadas no Procedimento de Gestão do Canal de Ouvidoria. Após o recebimento, registro e triagem inicial do relato, eventualmente, pode surgir a necessidade de instauração de uma apuração interna.

### **Definições**

**Programa de Conformidade:** conjunto de mecanismos e processos internos, sistematizados e metodologicamente estabelecidos e geridos, voltados para a prevenção, detecção e respostas aos riscos de *compliance* das organizações, pautados na melhoria contínua e na formação de uma cultura organizacional pautada nos mais altos padrões de ética e integridade.

**Comitê de Conformidade:** órgão colegiado, devidamente constituído, que coordena e direciona as ações relacionadas à implementação e gestão das melhores práticas de do Programa de Conformidade do UniSant'Anna. Delibera questões estratégicas, fiscaliza a execução de projetos, institucionaliza e fomenta discussões e estruturas relativas às referidas temáticas, de modo a aplicar, zelar e fazer valer a missão, a visão e os princípios das organizações, para estimular e desenvolver a sua cultura organizacional.

**Código de Conduta e Ética:** principal política relacionada ao Programa de Conformidade do ISES e UniSant'Anna, em que dispõe sobre diretrizes gerais de comportamento das pessoas que fazem parte ou se relacionam com as organizações. É direcionado a diferentes públicos: Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços.

**Ouvidoria:** meio de comunicação seguro e confidencial, com vinculação direta à Reitoria do UniSant'Anna, disponibilizados pelo UniSant'Anna aos seus públicos interno e externo, em caso de suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta e Ética ou às políticas e demais normas das organizações.

**Corrupção Ativa:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna, promete, oferece, dá ou autoriza vantagem indevida a agente público ou privado, assim como as pessoas a ele relacionadas,

especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

**Corrupção Passiva:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do UniSant'Anna, ou ainda pessoas relacionadas, recebe, exige, aceita promessa ou autoriza o recebimento de vantagem indevida, de agente público ou privado, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

**Vantagem Indevida:** pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações, patrocínios.

**Administração Pública:** órgãos, entidade e demais pessoas jurídicas, inclusive de natureza empresária, sejam de natureza direta (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de suas correspondências nos Estados estrangeiros), sejam de natureza indireta (fundações públicas, autarquias, agências reguladoras, empresas estatais, além de suas correspondências nos Estados estrangeiros), de qualquer Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário).

**Agente Público:** pessoa que exerce uma função na administração pública brasileira ou estrangeira, ainda que não remunerada ou transitória, exercida via eleição, contratação, concurso público, nomeação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura. Equipara-se a agente público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Agente Privado:** pessoa que exerce uma função no setor privado ou no terceiro setor, nacional ou estrangeira, ainda que não remunerada ou transitória, que não se configure como agente público.

**Pagamentos de Facilitação:** também nominados de pagamentos por atos de rotina ou taxas de agilização, são desembolsos financeiros destinados direta ou indiretamente à agentes públicos visando agilizar, retardar ou ignorar atos governamentais burocráticos sob responsabilidade destes ou sob os quais tenham influência.

**Pessoa Relacionada:** pessoas físicas e jurídicas que podem se relacionar com um indivíduo, como parentes (cônjuge, companheiro ou companheira, pais, avós, filhos, netos, sogro ou sogra, enteado ou enteada, irmãos e irmãs, cunhado ou cunhada, sobrinho ou sobrinha), amigos, sociedades (sócios ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, que o indivíduo seja seu mandatário ou possua qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público, ainda que como beneficiário final oculto) ou outros relacionamentos próximos por afinidade, parentes ou sociedade.

**Política de Brindes:** norma interna relacionada ao Programa de Conformidade do UniSant'Anna, que orienta colaboradores e terceiros sobre o recebimento e concessão de brindes, presentes e outras cortesias corporativas.

**Política de Relacionamento Institucional com o Poder Público:** norma interna relacionada ao Programa de Conformidade do UniSant'Anna, que orienta colaboradores e terceiros sobre o Relacionamento Institucional e Contratual com o Poder Público.

**Política de Prevenção a Conflito de Interesses:** norma interna relacionada ao Programa de Conformidade do UniSant'Anna, que orienta colaboradores e terceiros sobre situações que possam gerar conflito de interesses.

**Política de Viagens:** norma interna relacionada ao Programa de Conformidade do UniSant'Anna, que orienta colaboradores e terceiros sobre o recebimento e concessões de viagens, eventos e hospitalidades, como passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento.

## **Retaliação**

Uma retaliação é qualquer forma de constrangimento ou agressão, física ou moral, que se imponha como um revide ou vingança contra aquela pessoa que tenha utilizado a Ouvidoria de boa-fé e de acordo com os princípios e normas internas das organizações.

São exemplos, dentre outras situações, de condutas que podem se configurar uma retaliação ao comunicante:

- Demissão, suspensão, advertência ou transferência, quando injustificada ou imotivada;
- Agressão física ou moral e dano aos seus bens;
- Piadas, apelidos, brincadeiras ou insinuações em tons jocosos;
- Dificuldade ou obstáculos, criados ao livre exercício de suas atividades;
- Exclusão de reuniões, atividades ou assuntos, naturalmente de sua competência;
- Exclusão de eventos sociais e coletivos da organização;
- Envio de mensagens ou e-mails com conteúdo indevido ou acedioso;

## **Essa política gera Estabilidade ao Colaborador?**

A formulação de um relato na Ouvidoria por colaborador ou colaboradora do UniSant'Anna, por si só, não gera sua estabilidade no emprego. Embora uma advertência, transferência, suspensão ou até mesmo uma demissão, se aplicada de forma injustificada ou imotivada à pessoa comunicante, possa representar uma retaliação, isso se restringe aos casos em que medida aplicada decorrer diretamente em razão dessa pessoa ter formulado um relato na Ouvidoria. No entanto, em outras situações relacionadas à gestão de pessoas (como má conduta, falta grave, desídia, indisciplina, insubordinação, quebra de confiança, entre outras), tais medidas podem ser aplicadas, conforme a legislação vigente.

## **Procedimento adotado ao se sentir retaliado**

Caso seja identificada qualquer conduta que gere indício ou suspeita de violação a essa Política, o fato deve ser imediatamente reportado na Ouvidoria, gerando um novo relato.

## **Política *Safeguarding***

### **Objetivo**

O objetivo dessa Política é fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisão de colaboradores e terceiros que se relacionam com o UniSant'Anna, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, especialmente no recebimento e concessão de brindes, presentes e cortesias corporativas decorrentes do relacionamento profissional junto a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com nossa Missão, Visão e Valores, nossas normas internas e a legislação vigente, no Brasil ou no exterior.

Essa Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Ética e demais políticas e procedimentos internos relacionadas ao Programa de Conformidade do ISES e UniSant'Anna.

### **Vedação a comportamentos abusivos**

Contraponto de ideias e opiniões, especialmente no decorrer das atividades e desenvolvimento de projetos, são saudáveis e naturais. Contudo, é necessário um cuidado especial para que não deixem de ser conflitos pontuais e se configurarem conflito entre pessoas, principalmente nos conflitos onde o poder é desigual. O comportamento abusivo se traduz pelo exercício indevido da autoridade ou do poder investido no cargo ou posição hierárquica.

Por outro lado, as Lideranças têm o dever de exercer os papéis e a autoridade a elas designadas pelo UniSant'Anna. Assim, a cobrança saudável pelo cumprimento de metas tangíveis, fixadas pelas organizações, bem como chamar a atenção, com educação e com razoabilidade, quando necessário, fazem parte do relacionamento entre liderança e liderado.

Cuidado e atenção também devem ser direcionados a brincadeiras ou outras atitudes, como não respeitar a outra pessoa que está falando ou levantar excessivamente o tom de voz, elas também podem ser condutas assediosas e/ou discriminatórias, ainda que não intencionais.

O UniSant'Anna não tolera comportamentos abusivos contra grupos vulneráveis, assim como contra seus colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, membros das redes, coinvestidores e demais públicos que se relacionam com elas ou sejam beneficiários de seus projetos.

Todos devem zelar por um ambiente livre de comportamentos indevidos, comentários jocosos, intimidações, ameaças, coações e constrangimentos, tanto no

ambiente de trabalho interno, quanto nos ambientes externos, em que desenvolvemos nossos projetos.

Também é importante esclarecer que, quando o abuso deixa de ser um episódio isolado ou passa a ser direcionado repetidamente contra a mesma pessoa ou grupo, ele se torna um assédio, o que é ainda mais preocupante.

### **Vedação ao assédio moral**

Um ambiente igualitário, saudável e alegre, reflete a realidade do UniSant'Anna. Também, nos relacionamentos entre lideranças e liderados, colaboradores e terceiros ou entre pares, deve haver sempre um tratamento pautado no respeito, na educação e na razoabilidade. Atitudes ríspidas, vexatórias e desproporcionais jamais devem acontecer, pois também são consideradas agressões. A repetição dessas condutas pode gerar uma situação ainda mais grave, o assédio moral.

O assédio moral se caracteriza em reiterados comportamentos hostis e abusivos, de natureza psicológica, direcionados a uma pessoa ou a grupo de pessoas e que atenta contra sua dignidade, visando constranger, inferiorizar, excluir ou humilhar publicamente, e que pela sua natureza recorrente pode resultar em danos à saúde mental e física de suas vítimas, abalando-as psicologicamente, além de ter ainda como resultado prático a degradação das relações pessoais e profissionais no ambiente em que ocorre o assédio.

No ambiente de trabalho, o assédio moral pode ocorrer de forma horizontal (entre pessoas sem posição de subordinação entre si), vertical (entre pessoas com relação hierárquica descendente - assédio moral praticado por líderes contra seus subordinados, ou entre pessoas com relação hierárquica ascendente - assédio praticado por subordinados e direcionado aos seus líderes) ou na forma mista (o assédio vem tanto de líderes quanto de colegas sem relação de subordinação).

São exemplos de situações que podem configurar assédio moral:

- Retirar a autonomia ou contestar, a todo o momento, suas decisões;
- Sobrecarregar com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente competia a uma pessoa executar, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência;
- Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais presentes;
- Passar tarefas humilhantes;
- Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito da pessoa;
- Não levar em conta seus problemas de saúde;
- Criticar a vida particular da vítima;
- Atribuir apelidos pejorativos;
- Impor punições vexatórias (dancinhas, prendas);
- Postar mensagens depreciativas em grupos nas redes sociais;
- Evitar a comunicação direta, dirigindo-se à vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indireta;
- Isolar fisicamente a pessoa para que não haja comunicação com os demais;

- Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões da vítima;
- Retirar cargos e funções sem motivo justo;
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos demais pares;
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho;
- Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o colaborador realize suas atividades;
- Vigilância excessiva;
- Limitar o número de vezes que vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá permanece;
- Advertir arbitrariamente; e,
- Instigar o controle de um colaborador por outro, criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.

Para evitar tais condutas reprováveis, o UniSant'Anna orienta que todos os colaboradores e terceiros que agem em seu nome ou seu benefício prezam por construir relações interpessoais pautadas na cordialidade, transparência, respeito e tolerância, em consonância com sua Missão, Visão e Valores.

### **Vedação ao *Bullying***

No ambiente escolar, a situação de agressão ou assédio pode ser ainda mais delicada, especialmente por envolver um público bastante vulnerável, as crianças e os adolescentes. O *Bullying* é uma situação que se caracteriza por agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas. O termo tem origem na palavra inglesa *bully*, que significa valentão, brigão.

A denominação em português, embora ainda não expressa em legislação, se refere a intimidar, ameaçar, constranger, ofender, castigar, submeter, ridicularizar, difamar, injuriar, caluniar ou expor pessoa a constrangimento físico ou moral, de forma reiterada.

Mas o *bullying* não acontece somente no ambiente escolar, como é o caso de ambientes extraclasse, como comunidade, ambiente familiar, clubes ou espaços esportivos. Pode acontecer também no ambiente virtual, como o *cyberbullying*. Por fim, pode se materializar com outros públicos vulneráveis, além de crianças e adolescentes, como pessoas com deficiência ou decorrente de condutas discriminatórias em razão de raça, cor, religião, procedência nacional, gênero, opção sexual ou aparência física.

A Missão, a Visão e os Valores do UniSant'Anna, estão intimamente relacionados a desenvolver um ambiente de oportunidade, em que seja possível um desenvolvimento com equidade em nossa sociedade. Assim, colaboradores e terceiros que agem em nome ou benefício das organizações devem respeitar e estar vigilantes em relação ao *Bullying*, especialmente para prevenir condutas lesivas a todo o público que conosco se relaciona.

## **Vedação ao Assédio Sexual**

Diferentemente do assédio moral, nas situações em que se configura o assédio sexual, na conduta praticada pelo assediador há uma finalidade ou conotação de volúpia, lascívia, luxúria, libertinagem, erotismo, sensualidade ou vulgaridade. Ainda, pode se consumir mesmo que ocorra uma única vez e mesmo que as intenções não sejam alcançadas e obtidas pelo assediador.

Conforme previsto na legislação brasileira, o assédio sexual se configura uma prática delituosa, e decorre do ato de "constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o assediador da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".

São exemplos de situações, com conotação sexual, válidas tanto para interações presenciais como virtuais, que podem configurar assédio:

- Insinuações, explícitas ou veladas;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, inclusive por mensagens;
- Promessas de tratamento diferenciado;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias;
- Perturbação, ofensa;
- Conversas indesejáveis sobre o tema;
- Narração de piadas ou uso de expressões vulgares em conversas;
- Contato físico não desejado;
- Solicitação de favores sexuais;
- Convites impertinentes ou insistentes;
- Pressão para participar de encontros ou saídas;
- Exibicionismo;
- Criação de um ambiente pornográfico.

Para evitar tais condutas reprováveis, o UniSant'Anna não compactua e proíbe em todos os níveis (seja de subordinação ou não) nas relações profissionais, institucionais ou comerciais, qualquer comunicação com conotação sexual, como nos exemplos acima mencionados, inclusive no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e demais terceiros que agem em seu nome ou seu benefício.

## **Vedação a condutas preconceituosas e discriminatórias**

O UniSant'Anna acredita que a inclusão, com equidade, de pessoas de diferentes características, perspectivas e visões de mundo é benéfica e enriquece o ambiente de trabalho e social. Sua importância consiste em refletir uma característica inerentemente humana: a dos colaboradores e terceiros que se relacionam, prevenir e combater condutas e pensamentos preconceituosos e discriminatórios.

Enquanto o preconceito é uma opinião ou prejulgamento sobre determinadas pessoas ou grupos, que de forma generalista não identificam todos os membros de

um grupo social, a discriminação é uma prática que cria distinção, exclusão ou preferência injusta com base em características relacionadas à pessoa ou ao grupo social.

São exemplos de situações preconceituosas ou discriminatórias, prejulgamentos, segregações, interiorizações ou injustiças que decorram de critérios como sexo (incluindo orientação sexual e identidade de gênero), cor, raça, etnia, idade, origem, nacionalidade, ascendência nacional, situação familiar, gravidez, deficiência, estado de saúde, estado civil, crença religiosa, convicção filosófica ou política, atuação sindical, entre outras.

Desta forma, condutas preconceituosas e discriminatórias praticadas por colaboradores ou terceiros que se relacionam com o UniSant'Anna são totalmente reprováveis e violam nosso Código de Conduta e Ética, nossas políticas e, especial, nossa Missão, Visão e Valores, que devem ser zelados e respeitados.

### **Vedação a condutas violentas**

O UniSant'Anna não tolera violência física, psicológica ou patrimonial praticadas contra grupos vulneráveis, nem contra colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, membros das redes, coinvestidores e demais públicos que se relacionam com elas ou sejam beneficiários de seus projetos.

Violência física é se valer de força física contra alguém com objetivo de cercear liberdade de ir e vir, causar lesão ou sofrimento, ou qualquer outra forma que lese a integridade física de pessoas. Já a violência psicológica é a conduta que deliberadamente degrada as relações pessoais, causando prejuízo emocional à vítima ao atentar contra sua autoestima (difamando sua imagem, ou discriminando suas características pessoais ou seu sistema de crenças), através de constrangimentos, ameaças, ações de isolamento ou de perseguição pessoal, e diversas outras condutas impróprias que cerceiam o bem-estar da vítima no ambiente. Por fim, a Violência patrimonial, é a subtração e/ou destruição (parcial ou total) de pertences de uma pessoa, de uma organização ou de um grupo, visando causar transtornos ou limitações de direitos e garantias.

O UniSant'Anna não tolera nenhum tipo de discriminação, assédio, violência e demais formas de desrespeito a direitos humanos e direitos de propriedade. Tais comportamentos e violações são contrários aos valores estabelecidos em nossos Códigos de Conduta e Ética, Políticas e Procedimentos, e impedem a manutenção e defesa de ambientes seguros e saudáveis. Assim, nenhuma conduta reprovável aqui apontada será tolerada. A prática de um único já é suficiente para abertura para apuração dos fatos e consequente aplicação das medidas necessárias.

### **Vedação a outras condutas delituosas lesivas**

Outras condutas lesivas além daquelas já mencionadas, inclusive de natureza delituosa, são absolutamente preocupantes e, por consequência, reprovadas pelo UniSant'Anna. Assim, colaboradores e terceiros que se relacionam com o UniSant'Anna devem prevenir e combater situações como, pornografia infantil,



escravidão moderna, tratamento negligente e exploração comercial ou criminosa de qualquer grupo vulnerável em nossa sociedade.

### **Responsabilidade Final**

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e atualização desta Política é do *Compliance Officer* do UniSant'Anna e de supervisão do Comitê de Conformidade.